



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 128/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 128/2024
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE
PROCESSO SEI Nº 24.0.000078056-8

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 24.0.000078056-8	RESPONSÁVEL
SETOR REQUISITANTE: DEPMATPAT	Igor Mendes Carvalho

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, no [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#), que tem como objetivo orientar, padronizar e divulgar os procedimentos administrativos dos processos de aquisições e de contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí e no Provimento 01/2023 (SEI nº 3958442) que regula os procedimentos de Compras de bens e de Contratações de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Na Administração Pública, para que se possa atuar em favor do interesse público e dos direitos e deveres dos cidadãos que administra, de forma eficiente, eficaz e efetiva, necessita-se de recursos materiais aptos a atender as demandas.

1.2. Sob a ótica desse prisma, este Departamento de Material e Patrimônio resolveu planejar a aquisição, em **caráter emergencial**, de "**Caneta Esferográfica Preta**", "**Detergente**" e "**Papel Higiênico Neutro**", em face dos motivos que se seguem:

1.2.1. Caneta Esferográfica Preta

1.2.1.1. A princípio, cabe mencionar que a inclusão do produto, a ser abordado neste tópico, baseia-se na **sanção de impedimento de licitar e suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** aplicada à empresa **Viva Distribuidora de Produtos LTDA**, conforme consulta realizada às **Certidões de Regularidade (5224124)** da Beneficiária da **Ata de Registro de Preços Nº 10/2023 (4129299)**;

1.2.1.2. Além disso, destaca-se que a penalidade executada está com **termo final** designado para o dia **24/08/2024**, prazo que se estende à **vigência** da referida Ata, impossibilitando a consolidação de Contratos junto à susodita empresa anterior ao prazo final da sanção;

1.2.1.3. Mormente, cabe ressaltar que **não há Canetas Esferográficas Pretas em estoque**, motivo pelo qual urge a aquisição, em **caráter emergencial**, do produto, visando consumo nos próximos 03 (três) meses após a eventual contratação e recebimento.

1.2.2. Detergente líquido

1.2.2.1. Justifica-se a aquisição de "**Detergente líquido**" em face do parecer da Secretaria Jurídica da Presidência favorável à **impossibilidade, na atual condição, de firmar Contratos** junto à pessoa jurídica **LRF Distribuidora LTDA**, beneficiária da **Ata de Registro de Preços Nº 44/2023 (4467833)**, tendo em vista a constatação da existência da **sanção de inidoneidade** em prejuízo da Fornecedora, com **data fim** da sanção em **02/04/2026**, conforme consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (5356120)**;

1.2.2.2. Ademais, destaca-se que, diante do cenário, houve o contato individual, pelo Agente de Contratação designado pela Superintendência de Licitações e Contratos - SLC, com as **04 (quatro) empresas remanescentes** para o fornecimento do **Item 14 (Detergente)** da referida Ata, conforme o Despacho Nº 66729/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (5579875), nos autos do Processo SEI 23.0.000018345-8, contudo, acerca do procedimento em questão, restou evidenciado em síntese que **não houveram empresas interessadas em participar do cadastro de reserva (5579864)**;

1.2.2.3. Sobretudo, cabe salientar que **não há Detergentes em estoque**, motivo pelo qual urge a aquisição, em **caráter emergencial**, do produto, visando consumo nos próximos 03 (três) meses após a eventual contratação e recebimento.

1.2.3. Papel Higiênico

1.2.3.1. A inserção de "**Papel Higiênico**" à presente aquisição resulta da **sanção de impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** em desfavor da empresa **Premium Distribuidora LTDA**, beneficiária da **Ata de Registro de Preços Nº 42/2024 (4467827)**, com **prazo final** em **10/12/2024**, conforme consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (5610673)**;

1.2.3.2. Outrossim, é oportuno mencionar que o **Contrato Nº 117/2024 (5570650)**, até a presente data, não foi assinado pela Beneficiária da referida Ata, razão pela qual esse **instrumento não restou formalizado**;

1.2.3.3. Por fim, cabe destacar que a **quantidade de Papéis Higiênicos em estoque é inferior ao quantitativo estabelecido para ponto de ressuprimento (2.000 unidades)**, motivo pelo qual urge a aquisição, em **caráter emergencial**, do Produto, visando consumo nos próximos 03 (três) meses após a eventual contratação e recebimento.

1.3. Reforça-se que o presente pleito será para contratação em caráter imediata, visando continuidade no atendimento de pedidos internos pelos referidos materiais de consumo nos próximos 03 (três) meses, após a eventual contratação e recebimento, prazo razoável, até que se conclua o novo planejamento de compras, nos autos do processo SEI 24.0.000064339-0, os quais os objetos em tela integram as quantidades relacionadas. O susodito Processo SEI já está em fase final de elaboração do Formulário de Levantamento da Demanda (FLD), para posterior deflagração.

1.4. Em suma, verifica-se que a presente aquisição atende plenamente ao interesse público, seja pelos motivos de fato e de direito, seja pela necessidade atual da Administração, razão pela qual justifica-se o prosseguimento do feito, com as cautelas legais de praxe.

1.5. Portanto, resta configurado o interesse público na presente contratação, visto que a ruptura de estoque não pode e não deve comprometer a melhoria da prestação jurisdicional.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que o Plano Anual de Contratação - PAC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi regulamentado em novembro de 2021, por intermédio da Art. 5º, II, da Resolução Nº. 247/2021.

2.2. Vale salientar em que pese a presente contratação não encontrar previsão no Plano Anual de Contratações para 2024, o qual resta pendente de aprovação pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Exmo. Juiz **ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO**, Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos da Decisão 9316 (5657166), exarada nos autos do Processo SEI Nº 24.0.000075518-0, que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, **AUTORIZOU** a deflagração de procedimento destinado à aquisição dos materiais de consumo para atender as demandas deste Poder Judiciário.

2.3. Nesse sentido, de igual modo, é imperioso frisar que, no Documento de Oficialização da Demanda Nº 121/2024 (5648430), a aludida Autoridade ratificou a necessidade da aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades do referido órgão, **razão pela qual entende-se que o aspecto referente a previsão no PAC resta plenamente justificado**.

2.4. A presente contratação encontra-se alinhada, ainda, ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item **IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA**, que busca formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

2.5. Dessa maneira, fica evidente que há um alinhamento estratégico e uma consonância de objetivos e de metas e que, portanto, validam a presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Das exigências para execução do objeto:

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1. O prazo de entrega é de **até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da publicação do extrato do instrumento contratual no Diário da Justiça**.

3.1.1.2. **Excepcionalmente**, o prazo de entrega poderá **ser prorrogado por igual período**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

3.1.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

3.1.2. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente no deferimento da prorrogação.

3.1.3 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, no **Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - DEPMATPAT**, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado.tjpi.jus@gmail.com, e do telefone: (86) 3237-9984 ou (86) 98117-2721.

3.2. O material deverá ser novo, de primeiro uso.

3.3. No termos do art. 140 da Lei Nº 14.133/2021, o objeto desta dispensa de licitação será recebido:

3.3.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.3.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

3.3.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.3.4. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

3.3.6. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de crimes, contravenções ou em especificações diversas das licitadas, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá o procedimento administrativo legal que o caso requer;

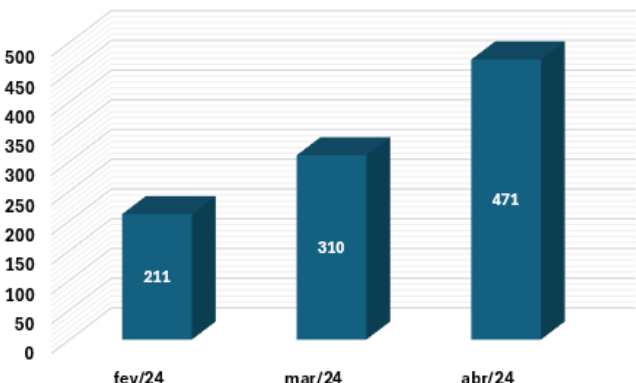
- 3.3.7.** Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.3.8.** Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.
- 3.3.9.** Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade**
- 3.4.1.** O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.
- 3.4.2.** A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.
- 3.4.3.** Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados na aquisição dos produtos devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis, em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do TJPI \(2021-2026\)](#).
- 3.4.4.** Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da prestação dos referidos produtos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

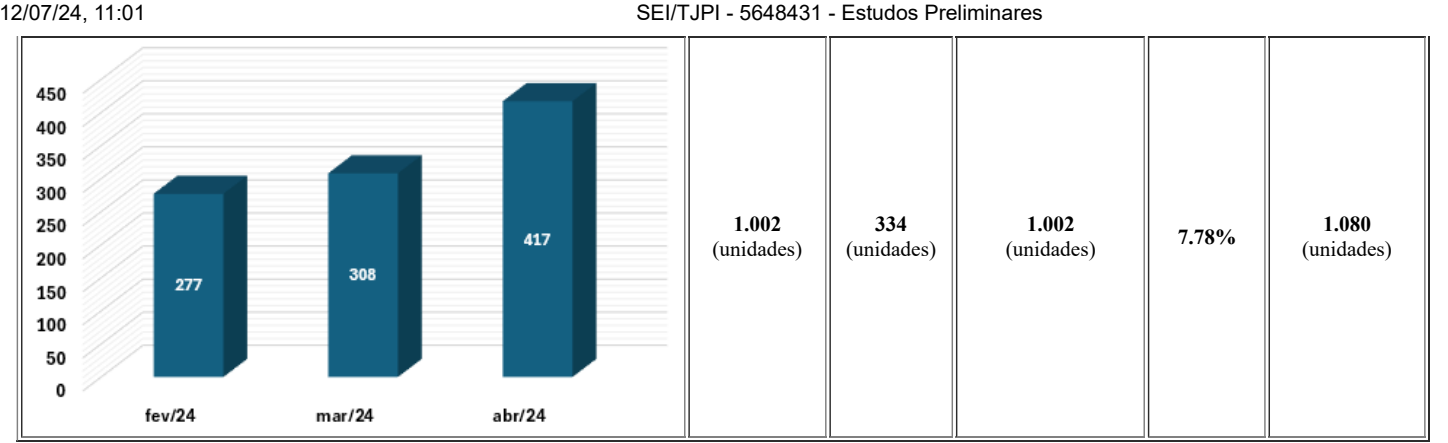
4.1. O quantitativo necessário para solução da demanda e as memórias de cálculos, seguem enumerados na tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada 1º Grau	Quantidade Estimada 2º Grau	Quantidade a Contratar
01	271837	CANETA ESFEROGRÁFICA - material: plástico, quantidade de carga: 01 unidade, material da ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo de escrita: média, cor da tinta: preta . Características adicionais: corpo sextavado, transparente, orifício lateral e tampa ventilada. Referência: BIC .	Unidade	800	200	1.000
02	372748	DETERGENTE - tipo: neutro, forma do Produto: líquido, volume: 500 mililitros, hipoalergênico, biodegradável. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do Material. Referência: Ypê .	Unidade	864	216	1.080
03	391397	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - material: celulose, folha: tripla, cor: branco, com tecnologia Dermacare, dimensões do rolo: 10 cm x 20 m. Referência: Neve - Supreme .	Pacote com 04 unidades	1.363	341	1.704

5.2. A **quantidade a registrar** para os produtos acima relacionados refere-se à **quantidade estimada para o consumo nos 03 (três) meses subsequentes à eventual Contratação e recebimento**, considerando-se a base de cálculo abaixo:

Consumo de "Caneta Esferográfica Preta"					
Representação Gráfica Memória de Cálculo (5634580)	QC - Quantidade Consumida (nos últimos 03 meses)	CMM - Consumo Médio Mensal (QC ÷ 03)	CMS - Consumo Médio Trimestral (CMM × 03)	MEA - Margem de Erro Aplicada (%)	QA - Quantidade a Adquirir (CMS + MEA)
	992 (unidades)	331 (unidades)	993 (unidades)	0.70%	1.000 (unidades)

Consumo de "Detergente líquido"					
Representação Gráfica Memória de Cálculo (5634580)	QC - Quantidade Consumida (nos últimos 03 meses)	CMM - Consumo Médio Mensal (QC ÷ 03)	CMS - Consumo Médio Trimestral (CMM × 03)	MEA - Margem de Erro Aplicada (%)	QA - Quantidade a Adquirir (CMS + MEA)



Consumo de "Papel Higiênico"													
Representação Gráfica Memória de Cálculo (5634580)	QC - Quantidade Consumida (nos últimos 03 meses)	CMM - Consumo Médio Mensal (QC ÷ 03)	CMS - Consumo Médio Trimestral (CMM × 03)	MEA - Margem de Erro Aplicada (%)	QA - Quantidade a Adquirir (CMS + MEA)								
<table><tr><th>Mês</th><th>Consumo</th></tr><tr><td>fev/24</td><td>480</td></tr><tr><td>mar/24</td><td>564</td></tr><tr><td>abr/24</td><td>658</td></tr></table>	Mês	Consumo	fev/24	480	mar/24	564	abr/24	658	1.702 (pacotes com 04 unidades)	567 (pacotes com 04 unidades)	1.701 (pacotes com 04 unidades)	0.18%	1.704 (pacotes com 04 unidades)
Mês	Consumo												
fev/24	480												
mar/24	564												
abr/24	658												

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

- 5.1. A presente demanda deverá ser atendida por meio da aquisição, em **caráter emergencial**, de **Materiais de Consumo** para ressuprimento do estoque do Centro de Distribuição do DEPMATPAT, o qual atende todo o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI.
- 5.2. Em busca realizada junto ao Pannel de Preços do Governo Federal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência de contratações similares:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 Objeto: Registro de preço para a aquisição de material de expediente para o município de Caldeirão Grande do Piauí - PI Edital de Licitação N.º 006/2022 Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços Status: Finalizada.
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO Ata de Registro de Preços Nº 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022 Objeto: Registro de Preços objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, Limpeza e outros para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - Sistema de Registro de Preços. Status: Finalizada.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS Ata de Registro de Preços Nº 010/2022 Objeto: Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias. Edital de Licitação N.º 010/2022 Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços Status: Finalizada.

- 5.3. A partir do levantamento de soluções aplicadas em órgãos diversos da Administração Pública, e na busca de cotações públicas feita na Pesquisa de Preços Nº 175/2024 (5650146) verifica-se que há a existência de outras contratações públicas já finalizadas do mesmo objeto ou de objeto semelhante. Contudo, quando realizada a busca junto ao sistema, observa-se que, embora existam contratações pretéritas do objeto em comento, não é possível a obtenção dos valores para fins de comparabilidade na presente pesquisa de preços, tendo em vista que a [LN nº 65/2021](#) dispõe, em seu Art. 5º, II, que somente contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços poderão ser utilizadas para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 5.4. Noutro giro, quando o valor da contratação permanece abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), qual seja o valor delineado no [Decreto nº 11.871/2023](#) que atualizou os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações para os casos em que é dispensável a licitação para compras de bens e contratação de serviços, nota-se que a Administração Pública opta pela **dispensa de licitação**,

tendo em vista a economia de recursos e celeridade conferida por este procedimento, em que é dispensada a realização de licitação em razão do baixo valor a ser contratado.

5.5. Dessa forma, em análise às contratações de objeto semelhante realizadas em órgãos da Administração pública local, observa-se que é possível efetuar a presente contratação por meio de **Pregão e, caso o valor da contratação permaneça abaixo do patamar estabelecido no inciso II do Art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023**, a contratação **poderá ser realizada mediante dispensa de licitação**, na forma da legislação aplicada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os custos estimados com a referida contratação foram detalhados na Pesquisa de Preços Nº 175/2024 (5650146), tendo sido obtido o valor total estimado para a presente contratação de **R\$ 17.450,48 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. O método utilizado para a definição do quantitativo levou em consideração as informações que foram exaradas no Documento de Oficialização da Demanda Nº 121/2024 (5648430), conforme segue o quadro abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada 1º Grau	Quantidade Estimada 2º Grau	Quantidade a Contratar
01	271837	CANETA ESFEROGRÁFICA - material: plástico, quantidade de carga: 01 unidade, material da ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo de escrita: média, cor da tinta: preta . Características adicionais: corpo sextavado, transparente, orifício lateral e tampa ventilada. Referência: BIC .	Unidade	800	200	1.000
02	372748	DETERGENTE - tipo: neutro, forma do Produto: líquido, volume: 500 mililitros, hipoalergênico, biodegradável. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do Material. Referência: Ypê .	Unidade	864	216	1.080
03	391397	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - material: celulose, folha: tripla, cor: branco, com tecnologia Dermacare, dimensões do rolo: 10 cm x 20 m. Referência: Neve - Supreme .	Pacote com 04 unidades	1.363	341	1.704

7.2. Para a contratação do referido objeto, não restam necessários custos adicionais relativos à instalação, à assistência técnica e à manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos.

7.3. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

7.4. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
(grifo nosso)

7.5. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigíveis, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso alterado pelo Decreto nº 11.317/2022)

7.6. No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável a realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

7.7. **No presente caso, sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação por baixo valor, para a presente contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visto que a empresa LG Carvalho & Cia Ltda - CNPJ: 06.611.446/0001-39 ofertou proposta comercial abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), qual seja o valor delineado no Decreto nº 11.871/2023, sendo esta, inclusive, a mais baixa dentre as cotações obtidas.** Para tanto, devem ser observadas as condições para a contratação, especialmente quanto à existência de possíveis sanções aplicadas à empresa que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais e em observância aos ditames da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

8.3. No presente caso, **foi adotada a regra do parcelamento prevista no art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021**, considerando portanto o menor preço por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

9.1.1. Resolver a constante necessidade por materiais de expediente e o ressuprimento dos itens faltantes;

9.1.2. Adquirir produtos que resolvam as necessidades do TJPI;

9.1.3. Manter o estoque mínimo dos produtos para o atendimento ininterrupto das demandas das unidades judiciárias e administrativas do TJPI em Teresina - PI;

9.1.4. Atender as demandas por materiais de expediente das unidades judiciárias e administrativas do TJPI, objetivando a melhoria contínua dos serviços prestados por este Tribunal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe de pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito do Departamento de Materiais e Patrimônio - DEPMATPAT e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, não verificou-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste serviço.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

12.1.1. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

12.1.2. Preferência por produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

12.1.3. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

12.1.4. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

12.1.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

12.1.6. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

12.1.7. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

12.1.8. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)		Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação Contingência de	Responsável
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a	Autoridade Superior.

						contratação em comento.	
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Seção de compras - SECCOM	Não adjudicação do certame.	Agente de Contratação.

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato

RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)		Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Interrupção da entrega do produto por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e taxas referentes a energia, etc., e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.
03	Fornecimento de produtos de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores. Prever no Termo de referência que a contratada mantenha os arquivos contendo os projetos resultantes da prestação dos	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

12/07/24, 11:01SEI/TJPI - 5648431 - Estudos Preliminares

				serviços contratados durante toda a vigência do instrumento contratual, devendo disponibilizá-los, sem custos adicionais, sempre que solicitado pelo DEPMATPAT			
--	--	--	--	--	--	--	--

13.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Piauí**.

Atenciosamente,

IGOR MENDES CARVALHO
Coordenador do DEPMATPAT



Documento assinado eletronicamente por **Igor Mendes Carvalho, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio**, em 03/07/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5648431** e o código CRC **A331D9C7**.